

REGULAMENTO DO 11.º CAMPEONATO REGIONAL DE JOGOS MATEMÁTICOS – MADEIRA [11CRJM]

2026/2027

Disposições gerais

1. O 11.º Campeonato Regional de Jogos Matemáticos (11CRJM) é uma competição dirigida aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, por iniciativa da Direção Regional de Educação da Madeira (DRE), coordenada pela Comissão Organizadora do Campeonato Regional de Jogos Matemáticos (COCRJM).
2. É constituído por três jogos para cada um dos ciclos.
3. Haverá apenas uma final regional.

Organização

4. A competição consta de 6 jogos, designadamente: “Dominório”, “Faísca” e “Quelhas” para o 1.º ciclo; “Faísca”, “Quelhas” e “Produto” para o 2.º ciclo; “Quelhas”, “Produto” e “Atari Go” para o 3.º ciclo e “Produto”, “Atari Go” e “Y” para o secundário.
5. As descrições e as regras destes jogos estão disponíveis no site do CRJM: <https://projetosdre.madeira.gov.pt/crjmram/>
6. Todos os estabelecimentos de educação e ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário (públicos e privados) podem inscrever-se no CRJM. A inscrição das escolas deve ser feita até o dia 29 de novembro de 2026 no site do CRJM e a inscrição dos alunos de 30 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
7. Em cada ciclo, cada escola pode inscrever um aluno por jogo.
8. Um aluno pode inscrever-se apenas num jogo.

Campeonato Regional

9. O Campeonato Regional decorrerá no Pavilhão Prof. Cristiano Castro da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, no dia 19 de fevereiro de 2027.

- 10.** A COCRJM é responsável pela classificação das competições, assegurando que as pontuações são atribuídas equitativamente e de acordo com os regulamentos.
- 11.** Aos vencedores serão atribuídos certificados e prémios.
- 12.** Todos os participantes na final receberão certificados de participação.
- 13.** A declaração dos vencedores e a entrega dos prémios serão efetuadas no final do campeonato por representantes e convidados da COCRJM.

Regulamento da Prova

Aspetos sobre a

arbitragem:

- 14.** Dois tipos básicos de irregularidades podem decorrer durante um jogo: não respeitar as regras do jogo (por exemplo, efetuar lances ilegais) e irregularidades de conduta (por exemplo, gritar durante o jogo).
- 15.** Os árbitros têm o dever de intervir sempre que observarem irregularidades no decorrer dos jogos.
- 16.** Caso a irregularidade não pareça ser intencional, a conduta dos árbitros deverá ser tentar recolocar a situação de jogo tal como estava antes da dita irregularidade e adotar uma atitude pedagógica face à situação.
- 17.** Caso a irregularidade pareça ser intencional, os árbitros deverão ter uma conduta punitiva que poderá ir desde a simples advertência até à decisão de dar por terminado o jogo com derrota para o infrator.
- 18.** Se um árbitro for chamado para intervir face a uma hipotética irregularidade que não observou, deverá agir consoante a perceção que tenha dos depoimentos e comportamentos de jogadores e testemunhas.
- 19.** É expressamente proibido a intervenção de pessoas alheias no decorrer de qualquer um dos jogos. Os árbitros deverão fazer respeitar esta regra.
- 20.** Depois de um jogador completar uma jogada, já não pode voltar atrás. Repare-se que esta regra não é igual à famosa regra do xadrez “peça tocada peça jogada”.

21. É proibida a utilização de quaisquer dispositivos eletrónicos com capacidade de comunicação ou ligação à Internet durante o torneio.

Aspetos sobre a prova e sobre os emparceiramentos:

22. Os desempates que decidam lugares com direito a prémio serão feitos da seguinte maneira:

- a) Sistema Buchholz;
- b) Sistema Progressivo;
- c) Sistema Buchholz Corrigido;
- d) Jogo de desempate.

Disposições Finais

23. A COCRJM divulgará no site do CRJM e/ou por outros meios que considere apropriados, todos os aspetos relevantes acerca da competição, entre os quais, obrigatoriamente, uma lista com as Escolas vencedoras.

24. A Direção Regional de Educação (DRE), através da equipa coordenadora do 11CRJM, é responsável pelo tratamento dos dados pessoais relacionados com a organização geral do campeonato e com a divulgação institucional dos premiados.

25. Para efeitos de participação, podem ser tratados os seguintes dados pessoais: dados de identificação do professor dinamizador, aluno participante (primeiro e último nome) e da escola; dados de contacto (email institucional); outros dados estritamente necessários à gestão.

26. Os dados pessoais recolhidos são tratados para as seguintes finalidades: gestão das inscrições e organização; seleção, avaliação e classificação dos trabalhos; divulgação institucional dos trabalhos premiados ou selecionados (publicações em meios de comunicação institucional, plataformas e páginas oficiais da DRE). Para efeitos de divulgação nos meios de comunicação, eventualmente, poderá ainda ocorrer a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações produzidas especificamente no contexto do concurso. Trata-se de um tratamento

de dados complementar e acessório, cuja prestação de consentimento por parte do encarregado de educação é inteiramente voluntária, ficando salvaguardado e garantido de forma transparente que a participação no concurso não depende, em caso algum, da prestação desse consentimento. Nestes casos de divulgação, apenas serão disponibilizados os seguintes dados pessoais: primeiro e último nome, ano de escolaridade e escola.

27. O tratamento de dados pessoais necessário à organização, gestão e execução do 11CRJM insere-se exclusivamente no exercício de funções de interesse público da DRE, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD. Salvo obrigação legal em contrário, os dados pessoais recolhidos para a gestão direta do concurso serão conservados até ao final do ano letivo seguinte à conclusão de cada edição. Findo este período, os trabalhos premiados ou selecionados para divulgação institucional, bem como os respetivos registos de autoria, poderão ser mantidos em arquivo por período mais alargado, igualmente com fundamento no interesse público para fins de arquivo e memória histórica do projeto, nos termos do artigo 89.º do RGPD. A participação de alunos menores de idade depende da autorização prévia do respetivo encarregado de educação ou representante legal. Para o efeito, disponibiliza-se, conjuntamente com o presente Regulamento, um modelo de Consentimento (Anexo 1).

28. Cada escola participante é responsável por recolher e validar as autorizações dos participantes podendo utilizar o referido anexo ou, em alternativa, o modelo de consentimento interno já em uso na respetiva escola.

29. A escola é igualmente responsável por assegurar a recolha e conservação das autorizações, incluindo a verificação expressa da existência de autorização/consentimento para a recolha e divulgação da imagem e voz dos alunos.

30. Cabe à escola a comunicação das condições de participação aos alunos participantes bem como aos encarregados de educação ou representantes legais, constantes deste regulamento, nomeadamente no que respeita à proteção de dados pessoais e à eventual divulgação dos trabalhos e da identificação dos respetivos autores nos termos previstos no presente regulamento.

31. O consentimento obtido fundamenta a licitude da recolha, gravação e difusão

de imagem e som, bem como o tratamento dos dados estritamente necessários para a gestão, organização e ampla divulgação do concurso em todas as suas fases.

32. O titular dos dados, ou o seu representante legal, tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o seu apagamento, a limitação do tratamento, o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados, a avaliar caso a caso, nos termos previstos no RGPD e demais legislação aplicável, a exercer junto da equipa coordenadora (crjm@edu.madeira.gov.pt).

33. Poderá ainda contactar o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (www.madeira.gov.pt/gcpd) ou ainda apresentar reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

34. A inscrição e participação em cada edição do projeto implica a aceitação integral do presente regulamento.

35. Qualquer questão resultante de omissão ou dúvidas de interpretação do presente regulamento será resolvida pela COCRJM.

Anexo 1

Informação sobre Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Campeonato Regional de Jogos Matemáticos – Madeira [CRJM] são tratados pela Direção Regional de Educação (DRE) com base na licitude do interesse público subjacente às suas atribuições (alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD), para efeitos de gestão da participação, avaliação, classificação, atribuição de prémios e posterior conservação em arquivo histórico do projeto (artigo 89.º do RGPD).

Os dados serão conservados nos termos estipulados no Regulamento. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao titular dos dados (ou representante legal) o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade relativamente aos seus dados pessoais, através do contacto crjm@edu.madeira.gov.pt. Para mais informações relativas ao tratamento dos dados e contactos do encarregado de proteção de dados, consulte o Regulamento do Campeonato disponível em <https://projetosdre.madeira.gov.pt/crjmram/>

A. Autorização de Participação no CRJM

Eu, (nome do EE) _____, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a _____, do _____ ano, turma _____, da escola _____:

☐ **Declaro que autorizo** a participação do/a meu/minha educando/a no 11.º Campeonato Regional de Jogos Matemáticos – Madeira [11CRJM], tomando conhecimento das respetivas condições de participação constantes do Regulamento.

B. Consentimento para Tratamento Complementar / Acessório (Opcional):

A concessão desta autorização é meramente facultativa e a sua recusa não prejudica ou afeta, de forma alguma, a participação do/a aluno/a no 11CRJM.

☐ **AUTORIZO** a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações do/a meu/minha educando/a produzidas especificamente no contexto do campeonato (incluindo captação de fotografias e/ou vídeos), para efeitos de divulgação nos meios de comunicação social e canais/plataformas digitais oficiais da DRE e do projeto.

☐ **NÃO AUTORIZO** a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações do/a meu/minha educando/a.

Data: ____/____/2026

Assinatura do Encarregado de Educação: _____